



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 771 de 02 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os referidos servidores, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92.

RESOLVE:

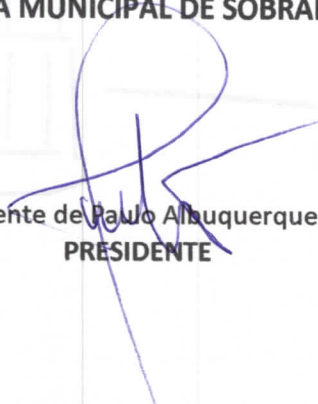
Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio, a que faz jus por força da Lei.

LUAN RAFAELA VASCONCELOS PONTE	1ª parcela	Ref. Período 2016/2021 – início 02 de maio de 2022
WALDERLÂNDIA ARAÚJO DOS SANTOS	3ª parcela	Ref. Período 2016/2021 – início 30 de maio de 2022

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de licença (gozo), referente ao período 2016/2021, a que faz jus por força da Lei.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de maio de 2022.


Vicente de Paulo Albuquerque
PRESIDENTE